



Publicado na Edição nº 1434, Seção Itarana/ES, pág. 190/191 do DOM/ES de 16/01/2020

PORTARIA Nº 1.647/2020

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor **AMARILDO CORREA**, matrícula SIAPE nº 0493633, lotado na Secretaria Municipal de Saúde não poderá acompanhar a fiscalização dos contratos abaixo discriminados pelo período de 13/01/2020 a 11/02/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **CAMILA CIURLETTI**, matrícula nº 005074, cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados pelo período de 13/01/2020 a 11/02/2020:

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 202/2017

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Valor total do Contrato: R\$ 1.203.130,00 (um milhão duzentos e três mil cento e trinta reais)

Contratada: GENTE SEGURADORA SA

Valor total do Contrato: R\$ 3.331,92 (três mil trezentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos)

CONTRATO Nº 138/2019

Contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 1.193.500,00 (um milhão cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de Combustíveis da frota de veículos oficiais, locados, particulares em uso pela Municipalidade e outros equipamentos pertencentes ao Município

Vigência: 12 (doze) meses com início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resumo na imprensa oficial

Art. 2º As condições e orientações de trabalho são as constantes nas Portarias de nomeação do fiscal ora substituído que integram as pastas de fiscalização fornecidas a este quando de sua nomeação.

Art. 3º São de responsabilidade do fiscal ora nomeado os atestes e demais manifestações sobre fatos ocorridos durante o período da substituição.

Art. 4º Esta Portaria não revoga os efeitos das Portarias referidas no seu art. 1º.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, retroagindo seus efeitos ao dia 13/01/2020.

Itarana/ES, 15 de janeiro de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

CAMILA CIURLLETI

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;